PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

1. A presente contratação decorre da necessidade de reposição de brinquedo infantil integrante de playground, consistente em 02 (duas) gangorras infantis, cujo equipamento anteriormente existente encontra-se danificado e sem condições adequadas de utilização.

A aquisição visa restabelecer a funcionalidade do espaço recreativo, proporcionando às crianças um ambiente seguro e adequado para atividades de lazer e recreação.

2. DO OBJETO:

2.1 Aquisição de **02 (duas) gangorras infantis para playground**, destinada à reposição de equipamento danificado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos de acordo com as condições e especificações constantes neste termo e seus anexos, regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso II e alterações posteriores.

3.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação mostra-se necessária em razão da existência de brinquedo danificado no playground, cuja utilização se encontra prejudicada, comprometendo a disponibilidade dos equipamentos recreativos oferecidos às crianças.
4.2 A aquisição de nova gangorra permitirá a reposição do equipamento, contribuindo para a manutenção da estrutura recreativa e para a disponibilização de um ambiente adequado e seguro aos usuários.
4.3 A medida atende ao interesse público, uma vez que busca assegurar a adequada conservação e funcionalidade do espaço destinado ao lazer e recreação infantil.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Ass. Digitalmente:
JUNO SANTOS BARBOSA
Digitally signed by Naiele Silva Carvalho:70424235188
Date: 2026.09.29 16:22:27 -03:00
Reason: Assinado digitalmente.
Location: BR
08/09/2026 13:19:23 -0300

PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Brinquedo gangorra em mola (modelo moto, cores variadas)	02

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos para essa aquisição se dão pelas especificações técnicas do equipamento a ser adquirido, demonstrados neste termo.
6.2. Para contratação com o Município, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
6.3. A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Forma de Pagamento: O pagamento integral do valor contratado dar-se-á em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.
7.2 No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.
7.3 A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A Contratada obrigar-se-á:

a) Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
b) deverá ser entregue e instalada no local indicado;

c) Todos os materiais utilizados na montagem, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, sem ônus para o contratante;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos produtos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/produtos com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas neste Termo e na Proposta;
f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
i) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
9.3. Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;
9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratada;
9.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2 O objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

10.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.0253.27.122.7011.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos (100) - 20260995 - 33.90.30 - Material de Consumo

12. DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em lei.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros - Goiás, 03 de setembro de 2026.

JUNO SANTOS BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2026056718

O Município de Mineiros(GO), torna público aos interessados, que estará recebendo propostas, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 29/9/26 até 02/10/26, para reposição de brinquedo infantil integrante de playground, consistente em 02 (duas) gangorras infantis, cujo equipamento anteriormente existente encontra-se danificado e sem condições adequadas de utilização, conforme especificações no Termo de Referência, pelo menor preço global, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21.

O Termo de Referência encontra-se disponível no *site:* www.mineiros.go.gov.br , no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A Dispensa em tela, tem como objeto para reposição de brinquedo infantil integrante de playground, consistente em 02 (duas) gangorras infantis, cujo equipamento anteriormente existente encontra-se danificado e sem condições adequadas de utilização no Município de Mineiros/GO, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: compras@mineiros.go.gov.br , entre os dias 29/9/26 até 02/10/26, observando ao horário de encerramento constante do *site* do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deverá obedecer ao horário de encerramento constante do *site* do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter os valores de cada item, valor global, especificação completa do objeto, conforme Termo de Referência, timbre da empresa interessada e dados de identificação da empresa, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	VALOR ESTIMADO
01	Brinquedo gangorra em mola (modelo moto, cores variadas)	2				R$6.404,67

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor global e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feito contratação acima do valor global estimado de R$ R$6.404,67 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Ass. Digitalmente:
CLINIO OLIVEIRA CARVALHO
29/09/2026 15:16:18 -0300

Mineiros(GO), 23 de setembro de 2026.

Clínio Oliveira Carvalho
Secretário Municipal de Compras e Abastecimento